



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE ADITAMENTO N° 06/2023 (REEQUILÍBRIO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 78/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **MRC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.167.153/0001-99, com sede estabelecida na Rua Doutor José de Oliveira Campos, n.º 322, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000, neste ato por seu representante legal, Sr. **Márcio Rodrigues da Conceição Borges**, residente e domiciliado em Cachoeira de Macacu, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo n.º 18.531/2019, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 78/2019, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo n.º 18.531/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 078/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2023 e a terminar em 05 de outubro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo tem por objeto ainda, a alteração contratual, consoante disposto no artigo 65, II, *d*, da Lei n.º 8.666/93, almejando o reequilíbrio econômico no percentual correspondente a 7,04% do valor do respectivo contrato, bem como previsão contratual e de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SOUSP.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 3.546.691,57 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2023, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2096, ED



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

3.3.90.34.00.01.00.00, Empenho nº 2388/2023, Fonte de Recursos nº 100, Ficha nº 516, no valor de R\$ 611.676,00 (seiscentos e onze mil seiscentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

Claudio Leão Barreto

Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

MRC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

Márcio Rodrigues da Conceição Borges
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: